



EDITAL Nº 01/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TRADUTOR/INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS –

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS - UFR

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis – PROEXA, da Universidade Federal de Rondonópolis, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõem a Lei nº 8.745/1993 e a autorização constante na Portaria Interministerial MEC/MPDG nº 173, de 20/06/2017 e na PORTARIA MEC Nº 1034, de 30/08/2017, torna público o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação por tempo determinado, para o cargo de TRADUTOR/INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS/TEMPORÁRIO, com vista à contratação temporária de profissionais técnicos especializados em língua brasileira de sinais, de nível superior, por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal/1988, conforme dispõe:

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, seus anexos e Editais Complementares.

1.2 O processo seletivo será realizado pela Universidade Federal de Rondonópolis por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis e das Bancas Examinadoras.

1.3 Todas as etapas do processo ocorrerão somente na cidade de Rondonópolis, Mato Grosso, para contratação por tempo determinado de profissionais Tradutor/Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS com formação em nível superior atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público.

1.4 Não será cobrada taxa de inscrição no certame.

1.5 Todo edital ou comunicado que tratar deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado no endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/processo-seletivo/> conforme cronograma em ANEXO I.

1.6 O Processo seletivo compreenderá 03 (três) etapas distintas, a saber:

- 1) Primeira Etapa: Avaliação de Inscrição, de caráter eliminatório e classificatório;
- 2) Segunda Etapa: Prova prática, de caráter eliminatório e classificatório;
- 3) Terceira Etapa: Avaliação de Títulos, de caráter unicamente classificatório.

1.7 A classificação no processo de seleção assegura apenas a expectativa de direito à celebração de contrato, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo e do processo de convocação.

1.8 O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara acatar, na ÍNTEGRA, as normas contidas neste Edital e nos Editais Complementares.

1.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção dessas informações.

2 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

2.1 O Intérprete de Libras terá como atribuições:

- a) interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa e vice-versa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas na instituição, em sala de aula ou em outros locais que as atividades pedagógicas ocorrerem, viabilizando a comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares;
- b) interpretar oralmente, de forma simultânea ou consecutiva, de um idioma para outro, discursos, debates, textos e formas de comunicação eletrônica, respeitando o respectivo contexto e as características culturais das partes bem como os aspectos terminológicos e estilísticos, tendo em vista um público-alvo específico;
- c) cumprir rigorosamente as atividades laborais e os horários atribuídos pela chefia imediata;
- d) atender ao regimento TILSP – UFR.

3. POSSIBILIDADE DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL

3.1 As possibilidades de atuação profissional são:

- a) acompanhar os estudantes surdos em visitas técnicas que estejam de acordo com a previsão no projeto pedagógico do curso;
- b) assessorar atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como eventos realizados pela gestão da Universidade, quando assim for solicitado;
- c) atuar como Tradutor e Intérprete de Libras nos processos seletivos para cursos na instituição;
- d) produzir material didático/educativo para diferentes contextos;
- e) produzir vídeos institucionais;
- f) disponibilizar autorização parcial ou integral do uso de imagem em vídeos institucionais, redes sociais e demais mídias.

4 DO EXERCÍCIO:

4.1 O profissional Tradutor e Intérprete de Libras/temporário, nas condições e nos prazos previstos, atuará sob regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, nos períodos diurno e/ou noturno, de acordo com a necessidade e interesse da Instituição.

5 DOS REQUISITOS E DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:

| Cargo | Vagas | Requisitos exigidos | Regime de trabalho | Duração inicial do contrato |
|--|-------|--|--------------------|-----------------------------|
| Tradutor Intérprete de LIBRAS/Temporário | 1 | Bacharelado em Letras-LIBRAS; Licenciatura em Letras com Especialização em Tradução e Interpretação em LIBRAS/Português/LIBRAS; Licenciatura em Letras com Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação*; ou curso superior em licenciatura com Especialização em Tradução e Interpretação em LIBRAS/Português/LIBRAS; ou curso superior em licenciatura com Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação de LIBRAS. | 40h | 12 meses |

* Certificado emitido através do Exame Nacional de Certificação na Língua Brasileira de Sinais (Prolibras), promovido pelo Ministério da Educação - MEC.

Obs.: O candidato que não atender aos requisitos exigidos por este Edital será desclassificado.

5.1 A critério da Administração, o prazo de duração do contrato (12 meses) poderá ser prorrogado pelo mesmo período de duração inicial. O período total de contratação não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses, conforme Lei nº 8.745/1993 e Portaria Interministerial MEC/MPDG nº 173/2017.

5.2 Os candidatos classificados nas duas etapas do processo seletivo (análise curricular e prova) comporão um cadastro reserva, podendo ser convocados durante a vigência do presente edital, conforme a ordem de classificação.

6 DA REMUNERAÇÃO

| Regime de Trabalho | Vencimento Básico (VB) | Auxílio -Alimentação | Total |
|--------------------|------------------------|----------------------|--------------|
| 40 horas | R\$ 4.180,66 | R\$ 458,00 | R\$ 4.638,66 |

7 DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

7.1 Estará habilitado para participação no processo seletivo o candidato que atender aos seguintes requisitos:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal/88;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e, para os candidatos do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- Ser portador de diploma, declaração de conclusão de curso ou certidão de colação de grau do curso exigido para a área a que irá concorrer, conforme estabelecido neste Edital;
- Ter idade mínima de 18 anos;

- e) Não poderão ser recontratados os candidatos que já tiverem sido contratados nos termos da Lei 8.745/93, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido comprovadamente extintos a um período superior a 24 (vinte e quatro) meses.
- f) O candidato selecionado, no ato da contratação, assinará o Termo de Autorização de uso de Imagem.

7.2 O Tradutor/Intérprete de Libras, contratado por tempo determinado, nas condições e nos prazos previstos na Lei supracitada, submeter-se-á, em atendimento ao interesse do ensino, pesquisa, extensão e da Instituição, aos horários que lhes forem estabelecidos, em qualquer dos turnos de funcionamento da Universidade.

7.3 Anular-se-ão, sumariamente, as inscrições e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar que, na data de sua inscrição, concordância a todos os requisitos exigidos.

7.4 Não será considerada qualquer situação adquirida após aquele período.

8 DAS INSCRIÇÕES

8.1 Todo o procedimento relativo à apresentação de documentos e informações constantes neste edital será realizado via SEI-UFR. O candidato deverá se inscrever na Plataforma SEI/UFR, realizar o login, em seguida clicar e “*Processo Novo*”, na “*Escolha o tipo de processo que deseja iniciar*” escolher a opção “*PROEXA- Solicitação de Providências*” e preencher as informações requisitadas. Para a inserção de arquivos, no campo denominado “*Especificação*” escrever: *Inscrição no Edital nº 01/2022*. No campo “*Documentos Complementares*” clicar em “*Escolher arquivo*”, depois, no campo abaixo, escolher o “*Tipo de documento*”, definindo um nome para tal documento no campo “*Complemento do Tipo de documento*”. Na sequência, escolher formato do arquivo, entre “*nato-digital ou digitalizado*”, clicando posteriormente em “*adicionar*”. Após tais procedimentos, para finalizar, clique em “*peticionar*”.

8.2 Os documentos devem estar digitalizados, obrigatoriamente, em PDF.

8.3 Para anexar documento/arquivo no SEI-UFR, o documento/arquivo deve ser digital ou estar digitalizado.

8.4 Em caso de dúvidas quanto ao SEI-UFR, há disponível orientação pelo e-mail: protic@ufr.edu.br.

8.5 Em caso de dúvidas quanto ao edital, orientações poderão ser realizadas pela equipe da Gerência de Inclusão e Diversidade gid.proexa@ufr.edu.br.

8.6 Não haverá cobrança de taxa de inscrição para este Processo Seletivo Simplificado.

8.7 É vedada a inscrição extemporânea, por via postal, por via fax ou por via correio eletrônico, fora de prazo e diferente da estipulada neste edital.

8.8 A pessoa trans (travesti, transexual e transgênero) que desejar ser tratado(a) pelo nome social durante a realização das provas, deverá preencher o nome no campo correspondente no formulário de inscrição.

8.9 A UFR não se responsabilizará por eventuais prejuízos que os participantes possam ter, oriundos de situações que estejam fora do controle desta Instituição, tais como:

- a) Qualquer impedimento do participante em se conectar à internet;
- b) Oscilações, interrupções, falhas de transmissão dos serviços de internet;

- c) Perda de dados, falhas e informações relativas ao uso do sistema, por defeitos na internet e, ainda, por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do participante em relação a seu login e senha pessoal;
- d) Inscrições que não forem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários e ou, ainda, por falta de energia elétrica.

8.10 As informações prestadas no formulário de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Seletivo o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos e ilegíveis.

8.11 O candidato que efetivar mais de uma inscrição para a mesma vaga, terá confirmada apenas a última inscrição efetivada, sendo as demais canceladas.

8.12 Após a realização da inscrição com a devida documentação anexada, não será aceita nova postagem de documentação, nem de documentos complementares e/ou sua retirada.

8.13 A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, seus Anexos dos quais não poderá alegar desconhecimento.

8.14 As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente com as indeferidas, serão divulgadas em edital, no site da UFR, onde constarão, ainda, informações referentes à data, horário e ao local de realização da Prova Prática.

9 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O Resultado Preliminar da Análise das Inscrições será homologado preliminarmente na data estipulada em cronograma (ANEXO 1) e será publicado no site da UFR.

9.2. Terá a inscrição deferida o candidato que:

- a) Preencher todos os dados do Formulário de Inscrição;
- b) Anexar todos os documentos constantes no item 10 e subitens;
- c) Atender ao requisito de formação acadêmica para concorrer à vaga, conforme quadro de vagas.

9.3. Terá a inscrição indeferida o candidato que:

- a) Não anexar todos os documentos listados no item 10 e subitens no ato da inscrição;
- b) Não atender ao requisito de formação acadêmica para concorrer à vaga;
- c) Anexar documentação incompleta ou documentação ilegível.

9.4. A PROEXA/UFR publicará a Homologação Final da Análise das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado no site da UFR na data estipulada em cronograma (ANEXO 1).

10 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1 No ato da inscrição, deve-se inserir os seguintes documentos no SEI/UFR:

- a) Documentos de identidade/RG, cadastro de pessoa física/CPF e título de eleitor com os comprovantes da última votação;
- b) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;

- c) Diploma; ou Declaração de Conclusão de Curso ou Certidão de Conclusão da formação exigida;
- d) Documentos que comprovem os títulos e experiências profissionais na área de tradução/interpretação da Libras/Português: carteira de trabalho e previdência social (CTPS), declaração que comprove experiência profissional, contratos de experiência, diplomas, certificados de cursos na área da LIBRAS, certificado de proficiência em tradução e interpretação em LIBRAS/Português;
- e) Comprovante de endereço;
- f) Dados bancários (cópia do cartão do Banco ou Extrato ou Contrato de abertura da conta);
- g) Comprovante do número do PIS;
- h) Currículo Lattes atualizado nos últimos 03 (três) meses (disponível para preenchimento no endereço eletrônico (<http://lattes.cnpq.br>));

10.2 Não poderão se inscrever candidatos que foram contratados, com fundamento na Lei n.º 8.745/1993 com as alterações introduzidas pela Lei n.º 9.849/1999, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

10.3 A divulgação das inscrições deferidas e indeferidas ocorrerá na data apresentada no ANEXO I - Cronograma, e será publicada nas páginas da UFR.

10.4 A Universidade Federal de Rondonópolis não se responsabiliza por problemas técnicos ou de conexão de internet que impossibilitem a inscrição.

11 DO PROCESSO SELETIVO

11.1 Será constituída uma Comissão do Processo Seletivo Simplificado, composta por três servidores da UFR.

11.2 Após a etapa de inscrição, o processo seletivo simplificado dará continuidade em 2 (duas) etapas, sendo a primeira uma **Prova Prática para Avaliação Tradutória e Interpretativa da Língua Brasileira de Sinais/Português e Português/Língua Brasileira de Sinais** (classificatória e eliminatória), e a segunda, **Análise de títulos** (classificatória).

11.3 As datas do resultado da Análise de Títulos, interposição de recursos, resultado de recursos, divulgação do dia e horário de realização das provas e resultados estão dispostos no cronograma (ANEXO I) deste edital.

12 DA PROVA PRÁTICA PARA AVALIAÇÃO TRADUTÓRIA E INTERPRETATIVA DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS/PORTUGUÊS

12.1 Prova Prática: A data e os horários serão divulgados no sítio eletrônico da UFR, conforme cronograma contido no ANEXO I.

12.2 A Banca Examinadora gravará a sessão para consolidar a avaliação dos conhecimentos e a capacidade de interpretação de LIBRAS para Língua Portuguesa e vice-versa dos candidatos.

12.3 A prova prática será de caráter eliminatório e classificatório valendo 100 pontos.

12.4 Disposições da Prova Prática para Tradutor/Intérprete de LIBRAS/Português:

a) Terá duração aproximadamente 25 minutos para cada participante e será composta de dois Vídeos que o candidato deverá traduzir para o português e para a LIBRAS:

- I. O candidato deverá primeiramente fazer a sua apresentação pessoal, em LIBRAS, na qual poderá fazer sua identificação, falar sobre sua formação, a respeito da atuação

junto à comunidade surda e sobre suas possibilidades de atuação profissional na instituição do referido processo seletivo. Tempo máximo: 5 (cinco) minutos.

- II. Vídeo 1: aproximadamente 10 (dez) minutos; o candidato, assistirá duas vezes a um vídeo escolhido pela banca examinadora, gravado em LIBRAS, referente a um tema na área da Educação. Em seguida, na terceira vez, fará a interpretação simultânea deste vídeo para a Língua Portuguesa, na modalidade oral.
- III. Vídeo 2: aproximadamente 10 (dez) minutos; candidato, assistirá duas vezes a um vídeo escolhido pela banca examinadora, gravado em Língua Portuguesa, modalidade oral, referente a um tema na área da Educação. Em seguida, na terceira vez fará a interpretação simultânea deste vídeo para a LIBRAS.

b) A prova prática de Interpretação para LIBRAS/Português/LIBRAS será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

- I. **Fluência na LIBRAS:** vocabulário, classificadores, uso do espaço, expressão facial e corporal, gramática da LIBRAS (nota máxima: 40 pontos);
- II. **Estruturação discursiva:** interpretação de vídeo em LIBRAS para Língua Portuguesa na modalidade oral, levando-se em conta a equivalência discursiva entre a LIBRAS e a Língua Portuguesa, além da adequação de vocabulário, do conteúdo e da gramática (nota máxima: 30 pontos);
- III. **Estruturação discursiva:** interpretação de vídeo em Língua Portuguesa, na modalidade oral, para LIBRAS, levando-se em conta a equivalência discursiva entre a Língua Portuguesa e a LIBRAS, além da adequação de conteúdo, de vocabulário e da gramática (nota máxima: 30 pontos).

12.5 Será automaticamente eliminado o candidato que não realizar a Prova Prática.

12.6 Será automaticamente desclassificado o candidato que não obtiver nota mínima de 70 pontos na prova prática.

12.7 Em nenhuma hipótese será alterado, a pedido do candidato, a data ou horário de realização das Provas, ficando o candidato responsável pela verificação do seu e-mail e pela conexão com a internet, respondendo e enviando o material no tempo estipulado no cronograma (Anexo I).

13 DA ANÁLISE DE TÍTULOS

13.1 Os critérios de pontuação a serem avaliados pela comissão avaliadora, na etapa de Análise de Títulos, estão dispostos na tabela a seguir:

| Crítérios avaliativos | Pontuação | Pontuação Máxima | Total do Candidato |
|--|-----------------------|-------------------------|---------------------------|
| Tempo de atuação como tradutor/intérprete de LIBRAS/PORTUGUÊS/LIBRAS | 5 pontos por semestre | 35 | X |
| Cursos de formação continuada em tradução/interpretação da Libras/Português (carga horária mínima de 40 horas) | 5 pontos por curso | 20 | Y |
| Titulação Acadêmica* | Especialização | 10 | Z |

| | | | |
|-------------------------------------|-----------|----|--------------|
| | Mestrado | 15 | |
| | Doutorado | 20 | |
| Pontuação total do candidato | | | X+Y+Z |

*Serão computados somente os títulos relacionados à área de atuação requerida ou correlata, realizados nos últimos 5 (cinco) anos.

13.2 A pontuação da titulação acadêmica não é cumulativa. Será considerada apenas a titulação acadêmica, devidamente comprovada, correspondente a maior pontuação, conforme a tabela acima.

13.3 A experiência profissional deverá ser comprovada mediante apresentação dos registros na CTPS; declaração que comprove experiência profissional ou contratos de experiência.

14 DAS CAUSAS DE ELIMINAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

14.1 Além dos casos já previstos neste Edital, será excluído do Processo seletivo o candidato que:

- I. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- II. Desrespeitar membro da Banca Examinadora, assim como aquele que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização da prova;
- III. Não realizar a prova, ausentar-se da sala de prova sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado o Controle de Frequência;
- IV. Não atender às determinações deste Edital específico.

15 DOS RECURSOS

15.1 Caberá recurso por parte do candidato às etapas do processo: Inscrição, Prova prática e Análise de títulos, no entanto, o recurso deverá ser realizado no prazo de **24 horas** após a divulgação do resultado a que se refere o recurso, conforme cronograma (Anexo I).

15.2 Os recursos deverão ser impetrados no sistema SEI/UFR, junto ao mesmo processo de inscrição do candidato, escolher o documento OFÍCIO e relatar, justificar e fundamentar o pleito.

15.3 A decisão final da UFR, definida, através da Banca examinadora, será soberana e irrecorrível, não existindo desta forma, recurso administrativo contra resultado de recurso.

15.4 Caso não haja interposição de recursos após a divulgação do resultado preliminar da prova prática e da análise de títulos, a Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo será antecipado.

15.5 A divulgação dos resultados dos recursos será realizada em até **48 horas**, no mesmo processo SEI/UFR da inscrição e recurso.

16 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.1 Os candidatos não eliminados do processo seletivo terão sua Pontuação Final (PF), pela seguinte fórmula:

PF = PPP + PAT, em que: PPP = Pontuação Final na Prova prática;

PAT = Pontuação da Avaliação de Títulos.

16.2 Na hipótese de igualdade de classificação final, terá preferência o candidato que:

- a) obtiver o maior número de pontos na Prova Prática;
- b) tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

17 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17.1 A divulgação do resultado final ocorrerá através dos sítios da UFR e conforme ANEXO I.

17.2 A aprovação neste processo seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata para o cargo, ficando esta, condicionada à conveniência e à oportunidade da Administração da UFR.

É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção de todas as informações referentes ao resultado do Processo seletivo.

18 DA CONTRATAÇÃO

18.1 O candidato aprovado e convocado para a vaga, será convocado a apresentar os originais da documentação exigida à Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis, que instruirá sobre o processo de contratação.

18.2 O não atendimento ao previsto no item anterior implicará na desclassificação do candidato e conseqüente convocação do próximo candidato aprovado em ordem de classificação.

18.3 A classificação final no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de contratação automática, mas apenas a expectativa de chamamento segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada ao interesse, às necessidades e possibilidade financeira da UFR.

18.4 Em função da disponibilidade de vagas futuras, poderão ser convocados os candidatos excedentes às vagas atualmente existentes para celebração de contrato, seguindo a ordem de classificação, durante o prazo de validade do Processo seletivo.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A contratação far-se-á exclusivamente para atender demanda temporária de Tradutor Intérprete/Libras, nos termos da Portaria Interministerial MEC/MPDG Nº 173, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

19.2 O prazo do contrato a ser firmado será de acordo com o item 5.1 deste edital.

19.3 Os candidatos classificados serão contratados como Profissional Tradutor/Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa Temporário.

19.4 Não poderão ser contratados servidores ocupantes dos cargos efetivos no Serviço Público Federal.

19.5 Consoante o artigo 9º da Lei 8.745/1993, os servidores contratados após a realização do processo seletivo não poderão:

- a) Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- b) Ser nomeados ou designados, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

19.6 O contrato poderá ser extinto, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa do contratado, devendo ser comunicada à Administração com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- c) A rescisão do contrato antes do término do prazo contratual, por iniciativa da UFR, decorrente de conveniência administrativa, implicará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

19.7 O candidato fica ciente de que à época de sua contratação na UFR deverá promover a adequação de sua carga horária de trabalho determinada na legislação em vigor.

19.8 Em atendimento ao que preceitua o artigo 37 da Constituição Federal, incisos XVI (alíneas “a”, “b” e “c”) e XVII, É VEDADA a acumulação remunerada de cargos públicos, com as exceções previstas em lei.

19.9 O prazo de validade deste edital será de 02 (um) ano, contado a partir da data da publicação do Edital de Homologação do Resultado Final no site da UFR, podendo ser prorrogado, a critério da UFR, por igual período.

19.10 A inexatidão das informações ou irregularidades nos documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

19.11 Os casos omissos serão resolvidos, conjuntamente, pela Banca Examinadora do Processo Seletivo e demais instâncias da Universidade Federal de Rondonópolis – UFR.

19.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Rondonópolis, 18 de Abril de 2022.

**Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis
Gerência de Diversidade e Inclusão - PROEXA
Gerência do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão - SAC**

ANEXO I

Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária Edital nº 01/2022

| CRONOGRAMA | DATAS |
|---|-------------------------------|
| Divulgação do edital | 03/05/2022 |
| Período de inscrições por processo SEI, com cadastro de Usuário Externo | 23/05/2022 - 26/05/2022 |
| Resultado da análise curricular e deferimento das inscrições | 30/05/2022 |
| Interposição de recursos | 01/06/2022 |
| Resultado dos recursos | 03/06/2022 |
| Divulgação do horário da realização da prova prática para os candidatos | 04/06/2022 |
| Realização da Prova Prática | 08/06/2022 |
| Divulgação do resultado preliminar | 13/06/2022 |
| Interposição de recursos | 14/06/2022 |
| Resultado dos recursos e divulgação do resultado final | 17/06/2022 |

Obs.: Caso haja retificação de datas, essas serão divulgadas no site da UFR.

ANEXO II

Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária Edital nº 01/2022

| CHECKLIST (Para uso da banca examinadora) |
|---|
| Nome do candidato: |
| CPF: |
| RG: |
| Ficha de Inscrição (Anexo I) |
| Cópia do Registro de Identidade (RG) |
| Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) |
| Cópia do Título de Eleitor |
| Cópia do comprovante de votação na última eleição (2 comprovantes ou Certidão de Quitação Eleitoral) |
| Cópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino |
| Cópia do Diploma; ou da Declaração de Conclusão de Curso ou da Certidão de Conclusão da Formação exigida. |
| Comprovantes do tempo de atuação como intérprete |
| Cópia do currículo atualizado |
| Cursos de formação continuada |
| Cópia do diploma de especialização |
| Cópia do diploma de mestrado |
| Cópia do diploma de doutorado |
| Rondonópolis, 18 de Abril de 2022. |

ANEXO III

Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária Edital nº 01/2022

FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

Cargo/Área: Tradutor/Intérprete de Libras

DATA: ____/____/____

TITULAÇÃO:

| | |
|--|----|
| Especialização em tradução/interpretação da Libras | 10 |
| Mestrado em tradução/interpretação da Libras | 15 |
| Doutorado em tradução/interpretação da Libras | 20 |

Observação: Pontuação não cumulativa

EXPERIÊNCIA E CURSOS DE FORMAÇÃO NA ÁREA:

| Itens a serem analisados | Pontuação | Pontuação máxima |
|--|----------------------|------------------|
| Experiência como Tradutor/intérprete de LIBRAS | 5 pontos/semestre | 35 pontos |
| Cursos de formação continuada em tradução/interpretação da Libras (carga- horária mínima de 40 horas)* | 5 pontos/certificado | 20 pontos |

* Serão considerados apenas os certificados emitidos durante os últimos cinco anos.

QUADRO DE PONTUAÇÃO

| Candidato | Titulação | Formação Continuada | Experiência profissional | Total de Pontos | Classificação |
|-----------|-----------|---------------------|--------------------------|-----------------|---------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

ANEXO IV

Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária Edital nº 01/2022

FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA EM LIBRAS

| | | |
|--|--|-------------------------------|
| NOME DO CANDIDATO: | | |
| HORÁRIO: | | DATA: ___/___/___ |
| VÍDEO: | | |
| ITENS A SEREM AVALIADOS | | |
| Fluência na Libras | Vocabulário, classificadores, uso do espaço, expressão facial e corporal, sintaxe da Libras. | Pontuação máxima 40 pontos |
| Pontuação obtida | | |
| Estruturação discursiva: Libras para a Língua Portuguesa | Tradução do vídeo em Libras para a Língua Portuguesa na modalidade oral, levando se em conta a equivalência discursiva entre a Libras e a Língua portuguesa, além da adequação do vocabulário, conteúdo e gramática. | Pontuação máxima 30 pontos |
| Pontuação obtida | | |
| Estruturação discursiva: Língua portuguesa para a Libras | Tradução do vídeo em Língua portuguesa para a Libras levando se em conta a equivalência discursiva entre a Língua portuguesa e a Libras, além da adequação do vocabulário, conteúdo e gramática. | Pontuação máxima 30 pontos |
| Pontuação obtida | | |
| TOTAL | | |

ANEXO V

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS- LIBRAS /LÍNGUA PORTUGUESA TEMPORÁRIO – UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

| CLASSIFICAÇÃO FINAL | | | | | |
|----------------------------|-------------------------|----------------------|----------------------|-------------------|----------------------|
| Nome do Candidato | Prova de Títulos | Prova Escrita | Prova Prática | Nota Final | Classificação |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

BANCA EXAMINADORA

| NOME | ASSINATURA |
|-------------------------|-------------------|
| Thiago Rodrigues Lopes | |
| Shirley Lopes Maidana | |
| Camila Soncini Nogueira | |

Rondonópolis, 18 de Abril de 2022.